



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 551/2015

De: 27 de Fevereiro de 2015.

“Altera a tabela do Auxílio Alimentação constante na Lei nº 544/2015 de 04 de Fevereiro de 2015 e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, Sr. Moacir Pinheiro Piovesan, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica Alterada a Tabela do Auxílio Alimentação constante no Art. 1º da Lei nº 544/2015 de 04 de fevereiro de 2015, conforme segue:

Onde-se lê:

- **R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).**
Para quem recebe até R\$ 794,60
- **R\$ 30,00 (Trinta Reais).**
Para quem recebe de R\$ 794,61 até 978,17
- **R\$ 20,00 (Vinte Reais).**
Para quem recebe de R\$ 978,18 até 1.018,62

Leia-se:

- **R\$ 50,00 (Cinquenta Reais).**
Para quem recebe até R\$ 799,39
- **R\$ 30,00 (Trinta Reais).**
Para quem recebe de R\$ 799,40 até 984,06
- **R\$ 20,00 (Vinte Reais).**
Para quem recebe de R\$ 984,07 até 1.024,76

Parágrafo Único – Os demais artigos da Lei acima mencionada ficam inalterados.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagidos ao dia 01 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos MT, em 27 de Fevereiro de 2015.

MOACIR PINHEIRO PIOVESAN
Prefeito Municipal